

Parauapebas/PA, 07 de novembro de 2016.

RELATÓRIO TÉCNICO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-001 SEMED

Este relatório tem por finalidade avaliar de forma técnica o processo licitatório e o conteúdo das documentações apresentadas na fase de habilitação, de forma que as empresas participantes do certame atendam aos pré-requisitos descritos no EDITAL.

OBJETO DO EDITAL:

Execução dos serviços de Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dorothy Stang, no bairro Cidade Jardim, no município de Parauapebas, estado do Pará.

DOS FATOS:

Considerando a ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, do certame realizado no dia 24 de outubro de 2016. O presidente da CPL resolveu suspender a sessão para que seja realizada a análise das propostas das empresas participantes, sendo o relatório oficial enviado por e-mail aos licitantes.

EMPRESAS CONCORRENTES:

- I. CACTUS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E INCORP. LTDA-EPP;
- II. CONSTRUTORA BELMONTE LTDA-EPP.

ANÁLISE:

De acordo com a análise técnica realizada sobre a documentação de propostas de preços das empresas participantes, segue:

- Empresa CACTUS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E INCORP. LTDA-EPP:

Nas composições de preços foram encontradas irregularidades em alguns itens, tais como:

Item 24.2 – Bloco de concreto intertravado. Não considerou lastro de areia;

Itens 8.3 e 23.2.7 – Piso Industrial de alta resistência. Não considerou resina acrílica.

Itens 13.58 e 13.59 – Aparelho de Ar Split 30.000 e 24.000. Não considerou a instalação das Centrais de Ar.

Itens 13.1, 13.2, 13.4 e 13.5 – Quadro de distribuição com barramenta. Não considerou o serviço do eletricitista na composição.

Em relação aos encargos sociais verificou-se que a licitante não apresentou na Composição de Preços Unitários, os índices dos encargos e nem apresentou composição de mão de obra separada que poderia servir para análise. Assim, impossibilitando a verificação da compatibilidade das composições de acordo as normas vigentes.

• **Empresa CONSTRUTORA BELMONTE LTDA-EPP:**

Apresentou a documentação atendendo ao padrão requerida no Instrumento Convocatória.

RESUMO DA ANÁLISE TÉCNICA

Considerando a análise das propostas da CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-001 SEMED, verificou-se que a empresa CONSTRUTORA BELMONTE LTDA-EPP preencheu os pré-requisitos estabelecidos pelo Edital do certame. Assim, encaminhamos este relatório para análise e apreciação.


Thiago Oliveira Batista
Engº Civil
CREA 21371 DPA
Mat. 5564 - SEMOB

Parauapebas/PA, 11 de agosto de 2016.

Relatório Técnico

TOMADA DE PREÇO 3/2016-001-SEMOB

Este relatório tem por finalidade avaliar de forma técnica o processo licitatório e o conteúdo das documentações apresentadas na fase de habilitação, da forma que as empresas participantes da certame atendam aos pré-requisitos descritos no EDITAL (PROCESSO LICITATÓRIO 3/2016-001 SEMED).

Objeto do Edital:

Execução dos serviços de construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dorothy Stang no bairro Cidade Jardim no município de Parauapebas, estado do Pará.

DOS FATOS:

Considerando a ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO, do certame realizado às 10:00hs, do dia 08 de agosto de 2016. O presidente da CPL resolveu suspender a sessão para que seja realizada a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes, sendo o relatório oficial enviado por e-mail aos licitantes.

ANÁLISE:

Conforme registro em ATA as empresas licitantes apresentaram apontamentos para serem dirimidos em uma análise mais detalhada.

A empresa CACTUS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA:

- Atendeu ao padrão requerido no Instrumento Convocatório.

Em relação aos apontamentos realizados em ATA sobre os itens: 3.2 e 10.2, a equipe técnica da SEMOB não entende como divergente e entende que a empresa CACTUS atende o requisito do Edital.

A CONSTRUTORA BELMONTE LTDA-EPP:

- Atendeu ao padrão requerido ao Instrumento Convocatório

RESUMO DA ANÁLISE TÉCNICA

Considerando a análise da documentação de habilitação do Processo Licitatório 3/2016-001 SEMED, verificou-se que as empresas que preencheram as pré-requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório do certame são:

CACTUS CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP

CONSTRUTORA BELMONTE LTDA-EPP

CONCLUSÃO

Tendo em vista a competência legal para habilitação e inabilitação de propostas é de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, apresentamos abaixo sugestão sobre a habilitação/inabilitação das propostas, levando em consideração, apenas a análise técnica das documentações apresentadas.

SUGESTÃO DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

HABILITADAS:

CACTUS CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

CONSTRUTORA BELMONTE LTDA-EPP

Assim, encaminhamos para análise e apreciação.


Thiago Oliveira Batista
Eng. Civil
CREA 21371 DPA
Mat. 9884 - 9884/98